



187  
7

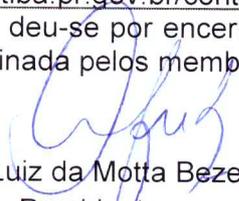
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO - SMAB  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

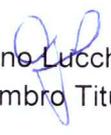
**ATA DE JULGAMENTO nº 01**

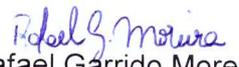
Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Abastecimento para julgamento da documentação de habilitação, da empresa BRACOV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (CNPJ nº 22.371.477/0001-16), no Chamamento Público nº 001/2018–SMAB, Protocolo nº 01-121.462/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017-SMAB/FAAC, referente ao “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU CARTÃO BENEFÍCIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA**”. A empresa protocolou os documentos, na Secretaria Municipal do Abastecimento, em 08/02/2018. Após detida análise dos mesmos e considerando os critérios de Julgamento previstos no instrumento convocatório, a Comissão resolve proferir o seguinte resultado, conforme análises da documentação anexas:

**01) Habilitar** a empresa **BRACOV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (CNPJ nº 22.371.477/0001-16)**, por atender integralmente as exigências do edital, conforme “Análise da Documentação” (folhas 181-184).

**02)** O resultado de julgamento da análise dos documentos da referida empresa, será divulgado e publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, em 20/02/2018 (terça-feira), no mural da Secretaria Municipal do Abastecimento, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/edital-de-chamamento-publico-2018/2974>). Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a Ata lida por mim, André Luiz da Motta Bezerra, e assinada pelos membros.

  
André Luiz da Motta Bezerra  
Presidente

  
Gino Lucchin  
Membro Titular

  
Rafael Garrido Moreira  
Membro Suplente



182  
+

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 01121462/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-SMAB/FAAC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMAB**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DE “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” OU “CARTÃO BENEFÍCIO”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA.**

**EMPRESA: BRACOV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**CNPJ: 22.371.477/0001-16**

**Cidade/Estado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**

**Data e horário da entrega dos documentos: 08/02/2018 – 16h38min.**

**2.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

		SITUAÇÃO
2.1.1	No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;	--
2.1.2	No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;	--
2.1.3	No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;	<b>Apresentou</b> contrato social consolidado até a quarta alteração (folhas 108 a 146) com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.
2.1.4	No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;	--
2.1.5	Decreto de autorização, em se tratando de organizações ou entidades ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.	--

**2.2** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

		SITUAÇÃO
2.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;	<b>Apresentou</b> CNPJ (folha 147).
2.2.2	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto mercantil;	<b>Apresentou</b> Inscrição Municipal no cadastro da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR (folha 149).
2.2.3	Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município	<b>Apresentou</b> Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de



102  
+

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

	em que estiver localizada a sede da empresa participante;	Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná válida até 23/02/2018 (folha 148) e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual válida até 09/03/2018 (folha 150). <b>Apresentou</b> Certidão Negativa de Débito do Município de São José dos Pinhais com validade até 08/03/2018 (folha 151).
2.2.4	Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;	<b>Apresentou</b> Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 18/06/2018 (folha 152).
2.2.5	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	<b>Apresentou</b> Certificado de Regularidade do FGTS-CRF com validade até 28/02/2018 (folha 153).
2.2.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).	<b>Apresentou</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 07/05/2018 (folha 154).

**2.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

		SITUAÇÃO
2.3.1	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ( <u>com termo de abertura e encerramento</u> ), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666/93. O balanço a ser apresentado deverá ser o do ano-calendário anterior à data do exercício em que a interessada protocolar os documentos, respeitando a legislação vigente.	<b>Apresentou</b> Balanço Patrimonial de 2017, em conformidade com o edital e na forma da lei, com termo de abertura e encerramento no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (folhas 156-163).
2.3.2	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio a certidão deverá ser da sede ou filial que participará da licitação.	<b>Apresentou</b> Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida em 10/01/2018 (folha 164).
2.3.3	Para análise da situação econômico-financeira da Pessoa Jurídica, quanto ao Balanço Patrimonial e demonstrações	<b>Apresentou</b> Balanço Patrimonial em conformidade com o edital e análise



183  
x

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

<p>contábeis, serão avaliados por meio de cálculo pela fórmula e índices indicados no artigo 9º do Decreto nº 415/2015, ou seja:</p> <p>a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC ATIVO CIRCULANTE LC = ----- PASSIVO CIRCULANTE</p> <p>b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</p> <p>c) SOLVÊNCIA GERAL = SG ATIVO TOTAL SG = ----- ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC &gt; ou = 1 ILG &gt; ou = 1 SG &gt; ou = 1</p>	<p>dos índices (folha 167). O Serviço de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento emitiu parecer contábil (folhas 178 a 179) favorável informando que a empresa satisfaz as condições previstas no artigo 9º do Decreto Municipal nº 415/2015.</p>
<p>2.3.4 Os índices deverão ser demonstrados pela empresa participante, mediante memorial de cálculo assinada pelo contador responsável, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.</p>	<p><b>Apresentou</b> demonstrativo com assinatura de contador responsável (folha 167).</p>

**2.4 Outros documentos:**

		<b>SITUAÇÃO</b>
2.4.1	<p><b>Alvará de Funcionamento</b> em plena vigência, expedido exclusivamente pelo Município, domicílio da empresa participante;</p>	<p><b>Apresentou</b> Alvará da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais expedido em 02/02/2018 (folha 168), juntamente com o CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (folha 169-170).</p>
2.4.2	<p><b>Declaração</b> da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo I do Anexo II;</p>	<p><b>Apresentou</b> declaração (folha 171).</p>
2.4.3	<p><b>Declaração</b> informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na</p>	<p><b>Apresentou</b> declaração (folha 172).</p>



184  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

	condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso V do art. 27 Lei Federal nº 8.666/93.), conforme Modelo II do Anexo II;	
2.4.4	<b>Declaração</b> informando que possui plena capacidade operacional e administrativa, para cumprir as obrigações constantes no edital de Chamamento Público nº 002/2017-SMAB, bem como prestar os serviços de operacionalização de cartão alimentação ou cartão benefício, conforme Modelo III do Anexo II.	<b>Apresentou</b> declaração (folha 173).

**AVALIAÇÃO FINAL:**

– HABILITADA por atender integralmente as exigências do edital.

– INABILITADA.

Curitiba, 19/02/2018.

ANDRÉ LUIZ DA MOTTA BEZERRA  
Presidente

RAFAEL GARRIDO MOREIRA  
Membro Titular

GINO LUCCHIN  
Membro Titular